SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Análise da exequibilidade da proposta após a fase de lances e apresentação de documentos solicitados pela empresa WS PINTURAS. SC LTDA, referente à execução de serviços de sinalização viária horizontal no Pregão Eletrônico nº 019/2026, com relação aos valores ofertados à esta Administração.

2. DOCUMENTOS ANALISADOS: Para a presente análise, foram considerados os seguintes documentos apresentados pela empresa:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução de serviços de sinalização viária no Município de São José do Sul/RS;
- Nota Fiscal de prestação de serviços (NFS-e) referente ao mesmo objeto;
- Nota Fiscal de aquisição de insumos (tintas);
- Orçamento de materiais (tintas, thinner e microesferas);
- Declaração de capacidade operacional e produtividade;
- Memória de cálculo e distribuição de custos da proposta (R$ 15,00/m²).

3. ANÁLISE TÉCNICA E RISCOS IDENTIFICADOS:

3.1 Comprovação de execução anterior: A ART apresentada comprova a execução de 4.675,40 m² de sinalização viária horizontal. A respectiva Nota Fiscal de Serviços indica o valor total de R$ 99.908,78 para execução dos serviços. Dessa forma, obtém-se o valor médio executado de R$ 21,36/m². Tal valor demonstra que a empresa possui experiência na execução do objeto, inclusive com valores inferiores ao valor de referência da Administração, porém superiores ao valor atualmente ofertado.

3.2 Capacidade operacional: A empresa declara, equipe composta por 03 profissionais, produtividade média de 667,91 m²/dia e utilização de equipamento mecanizado para pintura viária. Esses elementos indicam capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, não havendo impedimentos operacionais aparentes para execução do serviço.

3.3 Insumos e materiais: Os documentos apresentados demonstram a aquisição de tintas acrílicas para sinalização viária e insumos complementares, como microesferas de vidro. Entretanto, não foi apresentada memória detalhada com consumo real de tinta por metro quadrado (L/m²), consumo efetivo de microesferas, entre outros. A ausência desses dados limita a validação precisa do custo dos materiais.

3.4 Análise da memória de cálculo apresentada: A composição considera aplicação de tinta acrílica com espessura de 0,6 mm e 300 g/ m² de microesferas. Contudo, com base nos valores de aquisição apresentados, verifica-se que o custo estimado da tinta, pode atingir valores próximo a R$ 8,00/m², dependendo do consumo médio. Portanto, o valor de R$ 6,75/m² previsto para todo o conjunto de materiais mostra-se subdimensionado, desta forma há indícios de inconsistência na estimativa de custos de insumos.

Com relação à mão de obra, considerando a produtividade declarada, o custo de mão de obra informado (R$3,75/m²) mostra-se suficiente, o que acontece também com o valor de R$ 2,25/m² dos equipamentos, que é compatível com serviços mecanizados, mas não apresentando precisão, não sendo o principal fator de risco da composição.

O percentual de 15% destinado à administração e risco revela margem reduzida para cobertura de despesas indiretas e lucro, podendo indicar baixa sustentabilidade econômica da proposta.

3.5 Análise comparativa dos preços:

- Valor de referência do pregão: R$ 37,34/ m²;
- Valor executado conforme ART: R$ 21,36/ m²;
- Valor ofertado pela empresa: R$ 15,00/ m².

4. AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE: Apesar da empresa comprovar a capacidade técnica, experiência anterior e execução de serviços semelhantes ao objeto, a análise técnica evidencia que há indícios relevantes de subavaliação dos custos de materiais, não há comprovação robusta da viabilidade econômica do valor ofertado e a redução de preços em relação à execução anterior não foi adequadamente justificada.

5. CONCLUSÃO: A empresa **WS PINTURAS.SC LTDA** demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto, contudo, **não restou comprovada a exequibilidade do valor ofertado de R$ 15,00/m²**, mesmo após apresentação de memória de cálculo persistem inconsistências relevantes, especialmente quanto aos custos de materiais, comprometendo a confiabilidade da proposta.

Recomenda-se a não aceitação da proposta nos termos apresentados, por insuficiência de comprovação de exequibilidade.

Caçador – SC, 23 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELVYN JUAN ZANATTA NUNES
Data: 23/04/2026 13:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kelvyn Juan Zanatta Nunes
Diretor Técnico
Matrícula n.º 22537